



Número: **0011897-90.1999.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara da Fazenda Pública do DF**

Última distribuição : **02/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 138.414,03**

Assuntos: **Nota de Crédito Comercial**

Objeto do processo: **SISTJ**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Banco de Brasília SA (EXEQUENTE)	
	GUILHERME LUIZ GUIMARAES MEDEIROS (ADVOGADO) DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS (ADVOGADO) GUSTAVO ANDRE GUIMARAES MEDEIROS (ADVOGADO)
MGS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP (EXECUTADO)	
MARIO MAZALI (EXECUTADO)	
	SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (ADVOGADO)
MARIA DA GLORIA SOUSA MAZALI (EXECUTADO)	
MARIA JOSE DE SOUZA RIBEIRO (EXECUTADO)	

Outros participantes	
SILVIA HELENA BALBINO BARROS PALMA (INTERESSADO)	
BANCO DO BRASIL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80724154	07/01/2021 19:11	Edital	Edital



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

**SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Nº DE LAUDAS:**

**EDITAL INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL - BEM IMÓVEL
LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo n.: 1999.01.1.018481-8 CNJ:0011897-90.1999.8.07.0001

Autor(es)/Exequente(s): BRB BANCO DE BRASÍLIA SA

Advogado(s): GUILHERME LUIZ GUIMARAES MEDEIROS, OAB/DF6246; DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS, OAB/DF4506; GUSTAVO ANDRÉ GUIMARAES MEDEIROS, OAB/DF47666.

Réu(s)/Executado(s): MGS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP; MARIA DA GLORIA SOUSA MAZALI; MARIA JOSE DE SOUZA RIBEIRO; MARIO MAZALI.

Advogado(s): SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA - OAB/DF: 12069.

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). PAULO AFONSO CAVICHIOLI CARMONA Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO: O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Silvia Helena Balbino Barros, matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 39, através do portal www.silviabarros.com.br, telefone: (61) 3356-5233 e e-mail para contato: silviabarrosleiloes@gmail.com.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília)

1º leilão: inicia-se no dia **23/02/2021, às 12:50 horas**, aberto por 10 minutos para recepção de lances, por



valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º leilão: inicia-se no dia **26/02/2021, às 12:50 horas**, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação.

O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM: O imóvel denominado de Fazenda "Barreirinho", deste município, devidamente inscrito na **matrícula nº 5.584 do CRI de Abadiânia/GO**, compreendendo: Uma gleba de terras com área de 114 hectares, 7 ares e 91 centiares, ou seja, 29 alqueires, 45 litros e 366,00m², entre cultura e campo. Divisas e confrontações constantes na referida matrícula.

FIÉIS DEPOSITÁRIOS: Não consta

LAUDO DE AVALIAÇÃO: De acordo com Auto de Penhora Avaliação, a propriedade num todo é cercada nas divisas em arame liso e madeira de lei, e ao centro diversas subdivisões também em madeira de lei e arame liso. Possui aguadas com matas ciliares, formação de capim e fornecimento regular de energia elétrica. Vale ressaltar que a propriedade engloba outras, que juntas, perfazem uma área bem maior que a soma dessa, portanto não há como assegurar quais benfeitorias estão sob as áreas penhoradas. Sem considerar qualquer benfeitoria, ou considerando apenas as pastagens, cercas, águas e matas. Valor de Avaliação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) avaliado em 26/04/2018. (ID 23403046)

ÔNUS E GRAVAMES: Consta na Matrícula que o imóvel está gravado com HIPOTECA censual de 1º grau em favor do Banco do Brasil S/A; consta ainda na AV1 - a Indisponibilidade de transferência do imóvel determinada pelo juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia; consta no R2 a PENHORA do imóvel nos Autos da Carta Precatória nº 172/2004 da 2ª Vara Cível de Abadiânia, movida por Banco do Brasil S/A; consta na AV3 - o SEQUESTRO do imóvel determinado nos Autos do Processo nº.2007.01.1.0961620-4, da 7ª Vara Cível de Brasília/DF, movida por nº.2007.01.1.0961620-4, proposta por Massa Falida da Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria; consta ainda no R4 a PENHORA do imóvel nos Autos do Processo nº 2014.01.1.134659-9, da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, movida por Regius Sociedade Civil de Previdência Privada. Consta na R5 a PENHORA do imóvel nos Autos do Processo nº 2011.01.1.012574-8, da 11ª Vara Cível de Brasília/DF movida por Multiplan Empreendimentos Imobiliários



S/A, PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e IRB Brasil Resseguros e ainda, consta na AV6 INDISPONIBILIDADE do imóvel nos Autos do Processo nº 1177332011401340, do TRF 1ª Região, 19ª Vara Cível de Brasília.

Consta na referida matrícula, área de 58,7609 ha, dividida em três glebas distintas da propriedade são consideradas Reserva Legal, segundo Termo de Compromisso de Reserva Legal firmado com a Agência Ambiental de Goiás, prevista no Código Florestal. ID (71083193).

Caberá a parte interessada, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ).

Os débitos ANTERIORES À ARREMATACÃO de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Cível e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional).

RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Não

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 693.922,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) no dia 01/12/2020 (ID78521710).

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro www.silviabarros.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível).

IMISSÃO NA POSSE E PAGAMENTOS: O bem será vendido em caráter *Ad Corpus* e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para leilão.

Os débitos de arrematação correrão por conta do arrematante, bem como serão de sua responsabilidade



eventuais demandas para transferência patrimonial e remoção.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo da Vara, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser paga na forma indicada pelo Leiloeiro. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, § 1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ), através de depósito identificado na conta do(a) leiloeiro(a) disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Canal Judicial.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro ou corretor fará jus à comissão.

PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar, **por escrito, ao leiloeiro**, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. As propostas de parcelamento deverão conter, em qualquer hipótese, oferta de **pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses**, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel alienado, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento e saldo.

No caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 895, § 4º do Código de Processo Civil. Além disso o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Cabe ressaltar que as propostas de pagamento de lances à vista sempre prevalecerão sobre a proposta de pagamento parcelado, sendo que a apresentação da proposta não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Por fim, no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar a Leiloeira pelo telefone (61) 3356-5233 e e-mail:



silviabarroisleiloes@gmail.com

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do gestor do leilão e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília,

PAULO AFONSO CAVICHIOLI CARMONA

Juiz de Direito

